



PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA
I.B.G.E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

CENSO INDUSTRIAL

RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1950

INDÚSTRIA AÇUCAREIRA

QUESTIONÁRIO ESPECIAL C. I. - 3.12

As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, terão caráter confidencial, não podendo ser objeto de divulgação, que os individualize ou identifique nem fazer prova contra o declarante (Art. 5.º do Decreto-lei n.º 969, de 21 de dezembro de 1938).

Form with fields for CARIMBO, N.º DO SETOR, N.º DO QUESTIONÁRIO, REFERÊNCIA, and MODÉLO(S).

Form with fields for UNIDADE DA FEDERAÇÃO, MUNICÍPIO, ZONA, LOCALIDADE, BAIRRO, SITUAÇÃO, LOGRADOURO, and RECENSEADOR N.º.

RESUMO DAS DECLARAÇÕES — (A ser preenchido pelo Recenseador)

Table with 4 columns: CONST. JURÍDICA (q. 1), RAMO PRINCIPAL (q. 2), CAPITAL REALIZADO (q. 8 ou 14), CAPITAL APLICADO (q. 34).

Table with 6 columns: RAMO PRINCIPAL (q. 17), CAP. APLICADO (q. 47), Ad. (q. 71), Op. (q. 76), Total (q. 78), M. Op. (q. 88-b).

Table with 3 columns: SALÁRIOS (Operários (q. 83), Total (q. 83)), MAT. PRIMAS (q. 103), MAT. EMBALAGEM (q. 105).

Table with 3 columns: COMB. E LUS. (q. 117), EN. ELÉTRICA (q. 119-b), PRODUÇÃO (q. 161).

VERIFICADO — O AGENTE MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA. Assinatura

INSTRUÇÕES GERAIS

Não preencher o questionário sem ter antes lido as instruções abaixo

- 1. Este questionário deve ser respondido pelo proprietário, gerente ou pessoa com poderes para prestar as informações referentes à empresa ou ao estabelecimento.
2. É destinado ao recenseamento das usinas e engenhos produtores de açúcar de cana e respectivos subprodutos...
3. As informações deverão basear-se na escrituração da empresa ou do estabelecimento.
4. Sempre que o estabelecimento explorar dois ou mais ramos industriais no mesmo endereço...
5. O questionário está dividido em duas partes: empresa e estabelecimento.
6. Como a empresa pode possuir um, dois ou mais estabelecimentos, chama-se atenção para as seguintes ocorrências possíveis:
7. As respostas às indagações relativas ao ano de 1949 devem corresponder às atividades da empresa ou do estabelecimento entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro.
8. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.
9. Sendo insuficiente o espaço para a resposta, conclua-se a declaração na parte do questionário reservada às "Informações Complementares", precedendo-a do número do quesito.
10. Não devem ser utilizados pelo informante os espaços subordinados ao título "Para uso do Órgão Central".

A - DADOS GERAIS DA EMPRESA (Em 1.º de janeiro de 1950)

Antes de preencher o presente capítulo, ler com atenção os itens 5 e 6 das Instruções Gerais.

Form with fields for Nome da empresa, Firma ou razão social, and Endereço.

- 1. Constituição jurídica
2. Ramos industriais explorados
3. N.º de estabelecimentos pertencentes à empresa.

Table with 3 columns: NOME DO ESTABELECIMENTO, ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE.

Se insuficiente o espaço acima, concluir a relação na parte reservada a "Informações Complementares", obedecendo à ordem estabelecida no quadro.

4. Ano da fundação da empresa. Capital realizado

SENO RAMA INDIVIDUAL, SOCIEDADE EM NOME COLETIVO, EM COMANDITA SIMPLES OU DE CAPITAL E INDÚSTRIA, DECLARAR.

Table with 4 columns: PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS, N.º DE PESSOAS, CAPITAL REALIZADO, PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 11.

DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:

Table with 4 columns: NACIONALIDADE, N.º DE PESSOAS, CAPITAL REALIZADO, PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 12.

SENO SOCIEDADE ANÔNIMA, POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COOPERATIVA OU OUTRA, DECLARAR.

Table with 7 columns: EMPRESA, PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 13.

Table with 7 columns: ESTABELECIMENTO, PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 14.

B - DADOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO (Em 1.º de janeiro de 1950)

Ver itens 5 e 6 das Instruções Gerais.

Form with fields for Nome do estabelecimento and Endereço.

- 16. É este o único estabelecimento que a empresa possui?
17. Principal ramo da indústria açucareira explorado.
18. Ramos acessórios ou secundários.
19. Se o estabelecimento exerce outras atividades, além da recenseada por este questionário...
20. O estabelecimento exportou sem intermediários para o exterior, em 1949?
21. O estabelecimento vendeu diretamente ao consumidor, em 1949?
22. O estabelecimento está instalado em imóveis, ou locais, alugados ou próprios?
23. O estabelecimento utiliza máquinas ou instalações arrendadas?
24. Se o estabelecimento foi instalado em 1940, ou depois, informar o mês e o ano.
25. Se o estabelecimento estiver instalado em local diferente da sede da empresa, declarar, com referência a esta:
Firma ou razão social, Endereço, Constituição jurídica, Principal atividade da empresa.

C - CAPITAIS APLICADOS (Em 1.º de janeiro de 1950)

Declarar o valor real dos bens utilizados, sem levar em consideração depreciações que os tenham reduzido a valores inferiores aos que, em condições normais, se obteriam pela sua venda. Por essa razão, os valores declarados podem diferir dos constantes da escrituração da empresa ou do estabelecimento. Ocupando a empresa ou o estabelecimento apenas parte do terreno, ou do edifício, declarar somente o valor da área ocupada.

Table with 2 columns: EMPRESA, PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 13. Includes items 26-34.

Table with 2 columns: ESTABELECIMENTO, PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 21. Includes items 35-48.

Table with 10 columns: ESTABELECIMENTO, PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. - 22.

D - FÔRÇA MOTRIZ (Em 1.º de janeiro de 1950)

Informar o equipamento instalado, inclusive o de reserva.

Table with 4 columns: N.º de caldeiras destinadas à produção de vapor, Motores primários não destinados à produção de energia elétrica, Motores primários destinados à produção de energia elétrica, Geradores de energia elétrica.

E - PESSOAL OCUPADO (Em 1.º de janeiro de 1950)

Incluir as pessoas em férias ou afastadas por prazo não superior a 30 dias, os membros não remunerados da família do proprietário ou de sócios, ocupados de forma permanente, e as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal. Os guarda-livros, despachantes, advogados, médicos, etc., só serão incluídos se considerados empregados da empresa ou do estabelecimento, em regime de trabalho total ou parcial. Contar cada pessoa uma só vez, registrando-a em resposta ao quesito que corresponder a sua principal atividade.

Table with 5 columns: EMPRESA, HOMENS, MULHERES, TOTAL, PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 14. Includes items 66-80.

F - SALÁRIOS E VENCIMENTOS (Ano de 1949)

Declarar os salários e vencimentos pagos durante o ano de 1949 sem deduzir as contribuições da previdência e assistência social (IAPÍ, etc.). Além das despesas com salários fixos, deverão ser declaradas as comissões, bonificações e ajudas de custo pagas aos empregados. Excluir as diárias destinadas a atender despesas de viagens e as gratificações ou participações nos lucros concedidas a empregados no final do ano ou dos semestres. A remuneração de guarda-livros, despachantes, advogados, etc., só será incluída se paga a pessoas consideradas empregadas da empresa ou do estabelecimento, em regime de trabalho total ou parcial.

EMPRESA		VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 24
Ver itens 5 e 6 das Instruções Gerais.			
81	Total dos salários e vencimentos do pessoal empregado na empresa.....00	5
ESTABELECIMENTO			
Declarar nesta parte os salários e vencimentos apurados do pessoal empregado no estabelecimento. Ver itens 5 e 6 das Instruções Gerais.			
82	Chefes de serviço e empregados de categoria superior (em função técnica, profissional ou administrativa).....00	5
83	Operários com funções diretamente ligadas à produção.....00	5
84	Outros empregados.....00	5
85	TOTAL (questos 82 a 84).....00	X

G - ATIVIDADE INDUSTRIAL DO ESTABELECIMENTO (Ano de 1949)

Informar, na coluna "Total das horas trabalhadas (operários-hora)", a soma das horas de trabalho de todos os operários (mestres, contramestres, operários e aprendizes, maiores e menores). Assim, por exemplo, uma usina com 10 operários que, em fevereiro de 1949, tenham trabalhado 8 horas por dia, durante 20 dias, informar, para aquele mês, 1 600 horas trabalhadas (10 X 20 X 8 = 1 600).

MESES	MESTRES, CONTRAMESTRES, OPERÁRIOS E APRENDIZES	TOTAL DAS HORAS TRABALHADAS (OPERÁRIOS-HORA)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	
			C. X - 25	C. X - 26
Janeiro.....	4	4
Fevereiro.....	4	4
Março.....	4	4
Abril.....	4	4
Maio.....	4	4
Junho.....	4	4
Julho.....	4	4
Agosto.....	4	4
Setembro.....	4	4
Outubro.....	4	4
Novembro.....	4	4
Dezembro.....	4	4
87	TOTAL.....	5	5
88	Média mensal.....	3	3
89	Dias de atividade.....	2	2
Dias de inatividade:				
90	Feriados, domingos e dias santificados.....	2	2
91	Férias coletivas.....	2	2
92	Falta de matéria prima.....	1	1
93	Falta de energia elétrica.....	1	1
94	Outros motivos.....	X	X

H - MATÉRIAS PRIMAS (Ano de 1949)

Declarar as quantidades nas unidades de medida indicadas, observando-se que o símbolo t corresponde a toneladas, l a litros e Kg, a quilogramas. Não incluir o material utilizado na embalagem e acondicionamento dos produtos do estabelecimento.

MATÉRIAS PRIMAS CONSUMIDAS	QUANTIDADE	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 27
Cana de açúcar:			
95	De produção própria.....00	5
96	Adquirida.....00	5
97	TOTAL (questos 95 e 96).....00	5
Produtos adquiridos de outras empresas ou recebidos por transferência de estabelecimentos da mesma empresa e destinados exclusivamente à refinação de açúcar ou à produção de aguardente ou álcool:			
98	Açúcar.....00	5
99	Melaço.....00	5
100	Aguardente.....00	5
101	TOTAL (questos 98 a 100).....00	5
102	Matérias primas auxiliares.....00	4
103	TOTAL (questos 97 + 101 + 102).....00	X

I - MATERIAL DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO (Ano de 1949)

ARTIGOS CONSUMIDOS	VALOR (Cr\$)
104	Principais (especificadamente):.....
00
00
00
00
00
Outros.....00
105	TOTAL.....
00

J - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (Ano de 1949)

Incluir também os consumidos para fins industriais. Declarar na coluna (a) as quantidades consumidas, observando-se que o símbolo t corresponde a toneladas, l a litros, m³ a metros cúbicos e Kg, a quilogramas.

QUANTIDADE	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	
		C. X - 28	C. X - 29
Combustíveis:			
106	Carvão de pedra.....00	4
107	Óleos pesados.....00	5
108	Gasolina e álcool motor.....00	5
109	Querosene.....00	4
110	Coque.....00	4
111	Carvão vegetal.....00	5
112	Lenha.....00	5
113	Gás de hulha.....00	3
114	Outros combustíveis (bagacos, resíduos, etc.).....00	4
115	TOTAL (questos 106 a 114).....00	5
116	Lubrificantes.....00	5
117	TOTAL dos combustíveis e lubrificantes consumidos (questos 115 + 116).....00	6

L - ENERGIA ELÉTRICA (Ano de 1949)

Energia elétrica consumida no estabelecimento. (Não incluir energia fornecida a terceiros).

QUANTIDADE (kWh)	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	
		C. X - 30	C. X - 31
118	Produzida no próprio estabelecimento.....00	8
119	Fornecida por outros estabelecimentos.....00	8
120	TOTAL (questos 118 e 119).....00	8
Dê-se total, declarar quanto foi empregado:			
121	Para força motriz.....00	5
122	Para luz.....00	6
123	Para outros fins (eletrotérmicos, etc.).....00	6
Recebeu o estabelecimento energia elétrica em alta tensão? (sim ou não)			
Preço da energia adquirida:			
Para luz, Cr\$..... por kWh. — Para força, Cr\$..... por kWh.			
Para outros fins, Cr\$..... por kWh.			
Se a energia adquirida não foi cobrada em Cr\$ por kWh, mas à base de "forfait", declarar qual a forma do contrato (vela-má, cavallo-ano, etc.), bem como a respectiva taxa: Cr\$..... por			

M - DESPESAS DIVERSAS (Ano de 1949)

Declarar, nos questos 131 e 143, a taxa anual de arrendamento de instalações. Caso o arrendamento compreenda prédio e instalações, informar a importância paga anualmente pelo conjunto arrendado.

EMPRESA		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 15
Informar nesta parte as despesas da empresa, sem incluir as relacionadas com a atividade do estabelecimento, mesmo quando estas sejam pagas pela empresa. Ver itens 5 e 6 das Instruções Gerais.		
124	Impostos e taxas, excluídos o de consumo e o de vendas e consignações.....00
125	Previdência e assistência social (quota do empregador nas contribuições ao IAPI, SENAI, SESI, LBA, etc.).....00
126	Seguros de acidentes do trabalho.....00
127	Outros seguros.....00
128	Indenizações por dispensa, aviso prévio e auxílio-doença.....00
129	Fretes e carretos.....00
130	Aluguéis de bens imóveis.....00
131	Arrendamentos.....00
132	Juros pagos ou creditados a instituições de crédito e a particulares, taxas de descontos e demais despesas bancárias.....00
133	Publicidade e propaganda, excluídos os salários do pessoal nelas empregado.....00
134	Serviço social próprio da empresa (ambulatório, assistência médica, creche, escolas de aprendizagem, etc.).....00
135	TOTAL (questos 124 a 134).....00

N - PRODUÇÃO (Ano de 1949)

Declarar como "valor" o de venda do produto na usina, sem acrescentar o imposto de consumo e as despesas com fretes e carretos.

PRODUTOS E SUBPRODUTOS DESTINADOS À VENDA. (Excluído o açúcar e o melão utilizados pelo estabelecimento para produção de açúcar refinado ou de álcool ou aguardente).	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL
				C. X - 33
150	Açúcar refinado ou filtrado.....00	5
151	Açúcar cristal.....00	5
152	Açúcar semolato.....00	5
153	Açúcar demerara.....00	5
154	Açúcar mascavo, bruto ou instantâneo e de outros tipos.....00	5
155	Melaço.....00	5
156	Alcool hidratado.....00	5
157	Alcool anidro.....00	5
158	Rapadura.....00	5
159	Aguardente.....00	5
160	Outros produtos (glicose, dextrina, amidos, adubos, etc.).....00	5
161	TOTAL (questos 150 a 160).....00	5
162	Produtos em curso de elaboração em 31-XII-1949.....00	4

O - DISTRIBUIÇÃO DA PRODUÇÃO (Ano de 1949)

Valor das vendas e transferências de produtos fabricados pelo estabelecimento, realizadas, direta ou indiretamente, durante o ano de 1949. Não incluir o valor das vendas de produtos não transformados pelo estabelecimento, tais como matérias primas, combustíveis, etc., nem o de produtos fabricados por outros estabelecimentos.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL
		C. X - 34
163	Exportação direta para o exterior.....00
164	Vendas ou transferências para estabelecimentos da própria empresa.....00
165	Vendas diretas a consumidores (inclusive repartições públicas, estabelecimentos industriais, estradas de ferro, hospitais, hotéis, restaurantes e empregados da própria empresa).....00
166	Vendas para o comércio (estabelecimentos comerciais, não pertencentes à própria empresa).....00
167	TOTAL (questos 163 a 166).....00
168	Valor do imposto de consumo pago.....00
169	Valor do imposto de vendas e consignações pago.....00

P - ESTOQUES

Incluir estoques próprios em poder de terceiros, mas excluir estoques de terceiros, existentes no estabelecimento. Não incluir produtos em curso de elaboração, considerados no quesito 162.

ESTOQUES DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE FABRICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:	VALOR (Cr\$)	COD.
170	Em 31-XII-1948.....	5
171	Em 31-XII-1949.....	5
Outros estoques em 31-XII-1949:		
172	Matérias primas.....	5
173	Material de embalagem e acondicionamento.....	5
174	Combustíveis e lubrificantes.....	5
		X

APÊNDICE

MEIOS DE TRANSPORTE PRÓPRIOS, A SERVIÇO DA EMPRESA OU DO ESTABELECIMENTO (Em 1.º de janeiro de 1950)

Material rodante de via férrea privativa:	QUANTIDADE	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL
		C. X - 35
Bitola de 1m Locomotivas.....		
	
	
	
Outras bitolas Locomotivas.....		
	
	
Veículos motorizados:		
	
	
	
	
Outros veículos:		
	
	
Animais de tração e de carga:		
	
	

COD. 2 -> 3 -> X

PRINCIPAIS MÁQUINAS, APARELHOS E INSTALAÇÕES EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO (Em 1.º de janeiro de 1950)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Emagamento de cana:		Destilação de álcool:	
Produção de açúcar:		Destilação de aguardente:	
Refinação de açúcar:		Outras máquinas e aparelhos:	

CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DAS MÁQUINAS EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO (Em oito horas de trabalho)

Emagamento de cana..... toneladas
Produção de açúcar..... sacos
Refinação de açúcar..... sacos
Produção de álcool..... litros
Produção de aguardente..... litros

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Sr. de de 1950.

O recenseador.....

Restituído em de de 1950, declara o signatário, na condição de da firma, ser verdade o que consignou no presente questionário.

O responsável pelas declarações.....

Assinatura.....

Verificado — O recenseador.....

DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de dezembro de 1950:

Art. 2.º — Todo agente que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas contidas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitadas para a operação censitária.

Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena de multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigadas a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas:

§ 1.º — Se o infrator for pessoa jurídica:

a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) multa de dez contos de réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator for pessoa física:

a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprego de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se no caso de falta e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.